

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

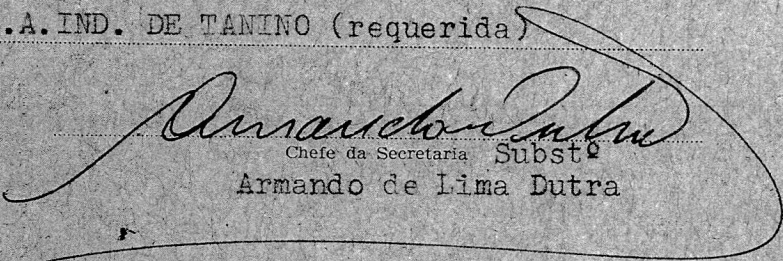
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 213-222/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aostrinta (30) dias do mês de julho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
HONÓRIO MACHADO E OUTROS (10)(requerentes) contra
TANAC S.A. IND. DE TANINO (requerida)


Chefe da Secretaria Subst.
Armando de Lima Dutra

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO F.G.T.S. COM RETROATIVIDADE.

Hora 14:00

213
222

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º ²¹³ 174
Em 30 / 07 1974

Os abaixo firmados, constantes da relação anexa, onde são qualificados, empregados da empresa TANAC S/A.-Indústria de Tanino, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº - 91.359.711/001, vêm à presença de V. Exa. para dizer e requerer o - que segue.

Foram admitidos na data indicada ao lado do nome na relação anexa. Optaram pelo regime instituído pela Lei de nº 5.107/66 em data posterior ao início de sua vigência, ou seja, 1º de janeiro de 1967.

Desejam retroagir os efeitos de sua opção à 01 DE JANEIRO DE 1.967, segundo lhes faculta a Lei de nº 5958 de - 10-12-73 e de conformidade com o § único, item "b" do art. 2º de seu Regulamento, Decreto de nº 73.423 de 07-01-74.

A empregadora expressa, neste ato, a sua concordância.

Requerem a V. Exa. se digne em homologar o presente pedido para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P. E. Deferimento.

Montenegro, 25 de julho de 1974

De acordo:
TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO
Flumens *Marcos*
PROCURADORES

- 1 - Homário Machado
- 2 - Pedro José Martins
- 3 - Anna Dudy King
- 4 - Adriado R. Lopes
- 5 - Abelardo Soares
- 6 - Willi de Souza
- 7 - Deirócloto Nunes

- 8 - Juiz de Souza
- 9 - Nelson Amaro Bom
- 10 - Faulo de Carvalho

4. 8.
A. P.

A presente folha contém um documento. *efe*

P

OBSERVAÇÃO: O requerente REINALDO NUNES (nº7) retroage a opção à data de 1º de junho de 1967, para assegurar o decênio regido pela CLT.



C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 313-22/74

Em 30 / 07 / 74

Montenegro, 30 de julho de 1.974

À
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro - RS

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho:

Pela presente, apresentamos a V. Excia. o sr. ADEMAR PIQUERES, funcionário desta empresa, que a representará na audiência de homologação dos pedidos de opção com efeitos retroativos formulados por HONÓRIO MACHADO e outros, também nossos funcionários, podendo concordar com os termos da inicial.

Sem outro particular para a presente, subcrevemo-nos

atenciosamente

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

Remond...

PROCURADORES



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de julho de 1974 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram ciências as partes nesta Secretaria, na pessoa de ~~um~~ procurador de Tanac S.A.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de julho de 1974

RECEBI:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data renumeri em carmim às fls. de nºs. 2 à 5, destes autos em cumprimento ao Provimento nº 20/67 do Egrégio T.R.T. - da 4ª Região. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 30 de julho de 1974.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N°...213-22/74

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho-Substituta, Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HONÓRIO MACHADO, PEDRO JOÃO MARTINS, ARNO RUDY KRUG, ADROALDO RODRIGUES LOPES, ARCEDÁRIO MACIEL, WILLI DE SOUZA, REINALDO NUNES, GUEDES SEVERINO DA ROSA, NELSON AMARO BOM, e PAULO NATALÍCIO DE CARVALHO, requerentes, e TANAC S.A.-Indústria de Tanino, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com retroatividade. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Ademar Fiqueres com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial uma vez que desejavam retroajir os efeitos de sua opção a partir de 1º de janeiro de 1967 de acordo com a Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973, sendo que o requerente Reinaldo Nunes disse que desejava a opção com efeito retroativo fosse a partir de 1º de junho de 67 para assegurar o decênio regido pela CLT. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a opção dos requerentes com efeito retroativo, a qual é homologada por esta Junta para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de Custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Honório Machado
Honório Machado

Pedro João Martins
Pedro João Martins

Arno Rudy Krug
Arno Rudy Krug

Adroaldo Rodrigues Lopes
Adroaldo Rodrigues Lopes

Arcedário Maciel
Cod. 149 Arcedário Maciel

Willi de Souza
Willi de Souza

Reinaldo Nunes

Reinaldo Nunes

Guedes Severino da Rosa

Guedes Severino da Rosa

Nelson Amaro Bom

Nelson Amaro Bom

Paulo Natalício de Carvalho

Paulo Natalício de Carvalho

Requerida

Requerida

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7.
A.

CERTIDÃO

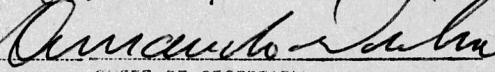
CERTIFICO, que o senhor

Ademar Riqueres

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 30 / 07 / 1974



CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 30/7/74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO